



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura
Diretoria de Programas e Projetos de Extensão
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL 223/2025

Seleção de colaborador externo para atuação na pesquisa da Política de Acompanhamento de Egresso do IFMG

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01, torna público o Edital nº 223/2025, conforme segue:

Considerando a Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a Política de Extensão do IFMG.

Considerando a Resolução nº 19 de 03 de maio de 2019, que dispõe sobre a Aprovação da Regulamentação da Política de Acompanhamento de Egressos do IFMG.

Considerando a Portaria MEC/SETEC nº 19 de 12 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

Considerando a Resolução IFMG nº 19 de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG.

Considerando a Portaria IFMG nº 166 de 17 de janeiro de 2025, que estabelece as Tabelas de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) com base nas modalidades do CNPq e fornece orientações complementares ao Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital estabelece as normas para a seleção de candidatos visando selecionar 01 (um) bolsista que atuará na realização da pesquisa de egressos do IFMG, juntamente com a Diretoria de Programas e Projetos de Extensão (DPPEX) da Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura do IFMG (ProexC).

1.2. A Política de Acompanhamento de Egressos (PAE) do IFMG tem por finalidade disciplinar, orientar e promover um conjunto de ações destinadas a acompanhar o itinerário profissional e acadêmico do egresso, na perspectiva de identificar cenários junto ao mundo produtivo e retroalimentar as ações de ensino, pesquisa e extensão. Sua regulamentação é dada pela Resolução nº 19 de 03 de maio de 2019.

1.3. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada sob a responsabilidade da Diretoria de Programas e Projetos de Extensão (DPPEX).

1.4. O(A) bolsista deverá ter disponibilidade para realizar encontros periódicos (presenciais e remotos) e dedicar 20 (vinte) horas semanais destinadas às atividades da pesquisa. Eventualmente, poderão ser realizadas visitas aos *campi* do IFMG.

1.5. Os(As) candidatos(as) excedentes aprovados(as) integrarão um cadastro de reserva, podendo ser convocados(as) para substituir bolsistas ou para ocupar novas vagas, conforme a necessidade da instituição/projeto e a disponibilidade financeira.

2. DOS OBJETIVOS E DO OBJETO

2.1. É objetivo deste edital dar impessoalidade na seleção de vagas não indicadas por motivação técnica, conforme Resolução IFMG nº 19/2024 e a Portaria MEC/SETEC nº 19/2023.

2.2. É objeto deste edital a concessão de bolsa para Colaborador(a) Externo(a) a fim de atender o caráter periódico da pesquisa de egresso do IFMG.

3. DOS BENEFICIÁRIOS E DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO

3.1. Para ser beneficiário da bolsa referida neste edital, o candidato deverá comprovar:

3.1.1. **Conclusão de um dos seguintes cursos de graduação: estatística, administração, economia, ciências sociais ou tecnologia da informação;**

3.1.2. **Domínio avançado da ferramenta Power BI;**

3.1.3. **Experiência em projeto de coleta e análise de dados em pesquisa de opinião;**

3.1.4. **Disponibilidade de horários a fim de dedicar 20 (vinte) horas semanais à pesquisa;**

3.1.5. **Ter disponibilidade para a realização de atividades remotas e presenciais na Reitoria ou eventualmente nos *campi* do IFMG.**

3.2. O bolsista deverá assinar um termo de compromisso, disponibilidade e responsabilidade em que constem os seus respectivos direitos e obrigações.

3.3. A concessão da bolsa será cancelada quando se verificar uma das seguintes hipóteses:

3.3.1. o(a) bolsista deixar de apresentar os relatórios de atividades ou não desempenhar as atividades relacionadas à pesquisa, sem justificativa fundamentada;

3.3.2. a pedido da Diretoria de Programas e Projetos e Extensão, vinculada à ProexC, com as devidas justificativas;

3.3.3. a pedido do(a) bolsista.

3.3.4. Podem ser consideradas justificativas para desligamento do(a) bolsista;

a) Questões orçamentárias;

b) Baixo rendimento ou sucessivas negativas de atendimento às atividades da pesquisa, com a devida comprovação;

c) Não apresentar domínio avançado da ferramenta Power BI;

d) Encerramento da pesquisa.

3.4. Em caso de desligamento por solicitação da Diretoria de Programas e Projetos e Extensão (DPPEX), é necessário comunicar a dispensa ao(à) bolsista com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

3.4.1. Será resguardado ao(à) bolsista dispensado(a) o direito de impetrar recurso contra o seu processo de desligamento no prazo de 01 (um) dia útil após a sua notificação, direcionando-o à Diretoria de Programas e Projetos e Extensão (DPPEX) através do e-mail programas.proex@ifmg.edu.br.

3.4.1.1. A Diretoria de Programas e Projetos e Extensão (DPPEX) terá até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do recurso, para avaliá-lo e emitir parecer.

3.4.2. Da mesma forma, caso o(a) bolsista opte por se desligar da equipe, é necessário comunicar formalmente à Diretoria de Programas e Projetos e Extensão(DPPEX) com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

3.5. O pagamento da bolsa é condicionado à execução das atividades compromissadas e à entrega de relatório mensal de atividades.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

4.1. São atribuições do(a) bolsista, dentre outras que poderão surgir de reuniões com a equipe:

a) Reuniões de Planejamento – Participar de reuniões com diferentes setores do IFMG para discutir objetivos, metodologias e estratégias da pesquisa;

- b) Levantamento de Necessidades – Identificar e compreender as necessidades dos diferentes departamentos e como a pesquisa pode atender a essas demandas;
- c) Pesquisa de Metodologias – Investigar e avaliar diferentes técnicas de coleta e análise de dados, como entrevistas, questionários e grupos focais;
- d) Desenvolvimento de Instrumentos de Coleta – Colaborar na elaboração de questionários, roteiros de entrevistas e outros instrumentos necessários para a pesquisa;
- e) Testes Pilotos – Realizar testes pilotos dos instrumentos de coleta em um pequeno grupo para avaliar sua eficácia e fazer ajustes conforme necessário;
- f) Treinamento de Equipe – Participar de treinamentos para a equipe envolvida na coleta de dados, garantindo a padronização e a qualidade da coleta;
- g) Análise de Dados – Conduzir a análise dos dados coletados, utilizando técnicas estatísticas e qualitativas apropriadas;
- h) Elaboração de Relatórios – Auxiliar na redação de relatórios de pesquisa, apresentando os resultados de maneira clara e acessível;
- i) Interação com Egressos – Estabelecer contato com egressos para garantir sua participação na pesquisa, além de coletar feedback sobre o processo;
- j) Reuniões de Avaliação – Participar de reuniões regulares para discutir o andamento da pesquisa e fazer ajustes conforme necessário, em colaboração com os setores envolvidos;
- k) Divulgação dos Resultados – Contribuir na apresentação e divulgação dos resultados da pesquisa para a comunidade acadêmica e demais interessados;
- l) Apoio em outras Atividades – Assistir em outras atividades relacionadas à pesquisa e ao fortalecimento da relação entre o IFMG e seus egressos.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

5.1. O custeio das bolsas será financiado pelos recursos provenientes da Diretriz Extensão da ProexC, podendo também receber fomento externo prospectado para execução dos projetos vinculados.

5.2. O IFMG efetuará o pagamento do(a) bolsista após a apresentação do relatório mensal de atividades desenvolvidas.

5.2.1. Os relatórios mensais de atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista, assinados pelo(a) bolsista, serão conferidos e assinados pela Diretoria de Programas e Projetos e Extensão (DPPEX).

5.2.2. O pagamento da remuneração ocorrerá no mês subsequente ao de realização das atividades.

5.2.3. Se o(a) bolsista não cumprir a carga horária estipulada, o valor da remuneração será pago de forma proporcional às horas efetivamente trabalhadas durante o mês.

5.3. No interesse da instituição, a carga horária semanal do bolsista poderá ser ajustada.

5.3.1. Esse ajuste pode implicar em aumento ou redução da carga horária semanal de atividades.

5.3.2. Em caso de ajuste na carga horária semanal de atividades, os valores destinados ao bolsista serão recalculados para refletir tais mudanças, conforme o § 1º art. 9º da Portaria MEC/SETEC nº 19/2023.

5.3.3. Na hipótese de ajustes que acarretem um aumento na carga horária, e consequentemente no valor da bolsa, é imprescindível considerar a disponibilidade orçamentária.

5.3.4. Os ajustes na carga horária devem ser formalizados através de um aditivo ao Termo de Compromisso assinado, com a justificativa correspondente devidamente apresentada.

5.4. A bolsa prevista neste certame tem natureza de doação, conforme disposto no artigo 26 da Lei nº 9.250/1995, não estando sujeita a recolhimento de tributos.

5.4.1. A bolsa concedida ao colaborador externo tem como objetivo apoiar a execução das atividades previstas no projeto "Pesquisa para o Acompanhamento do Itinerário Profissional e Acadêmico dos Ex-alunos do IFMG", aprovado no edital de fluxo contínuo 45/2025 para submissão de projetos, as

quais estão alinhadas à Política de Acompanhamento de Egressos (PAE), instituída pela Resolução IFMG nº 19/2019. A PAE visa acompanhar o itinerário profissional e acadêmico dos egressos, identificando cenários junto ao mundo produtivo e retroalimentando as ações de ensino, pesquisa e extensão, com finalidade de estudo e pesquisa, de interesse público e sem fins lucrativos ou contraprestação direta.

5.4.2. A bolsa não constitui remuneração por trabalho realizado, mas sim um apoio financeiro para a execução de atividades de interesse público, caracterizadas como estudo e pesquisa, sem intenção de lucro ou benefício econômico para o IFMG.

5.4.3. O projeto "Pesquisa para o Acompanhamento do Itinerário Profissional e Acadêmico dos Ex-alunos do IFMG" é regulamentado pela Resolução nº 19 de 03 de maio de 2019, que estabelece as diretrizes e objetivos da PAE, cuja natureza é educacional e de interesse público. A bolsa tem caráter de apoio financeiro para a realização de atividades que contribuem para o desenvolvimento educacional e profissional dos egressos, bem como para a melhoria das ações de ensino, pesquisa e extensão do IFMG. Esse caráter de apoio reforça a caracterização da bolsa como doação, pois não há contraprestação direta ou obrigação de retorno financeiro.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição é gratuita e estará aberta no período compreendido entre 12/03/2025 a 30/03/2025

6.2. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente por meio do formulário disponível em [formulário de inscrição](#)

6.3. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) deve anexar, em formato PDF, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de conclusão de um dos cursos de graduação especificados no item 3 deste edital (diploma ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC);
- b) Comprovante de conhecimento avançado da ferramenta Power BI (certificação ou declaração institucional);
- c) Comprovante de experiência em projeto de coleta e análise de dados em pesquisa de opinião (declaração institucional);
- d) Barema - Anexo I, preenchido com as pontuações autodeclaradas e os totais;
- e) Documentos que comprovam a pontuação pretendida conforme preenchimento do Barema;
 - i. Os documentos devem ser anexados em um único arquivo e organizados de acordo com a ordem especificada no Barema.
 - ii. O(A) candidato(a) deve atentar para os documentos passíveis de pontuação, conforme detalhado no Anexo I.
 - iii. Documentos não passíveis de pontuação serão desconsiderados pela Comissão Avaliadora.
- f). Documento de identificação com foto.

6.3.1. A ausência de quaisquer dos documentos listados nas letras a, b, c do item 6.3 resultará na desclassificação do(a) candidato(a).

6.4. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara automaticamente a veracidade das informações fornecidas e a autenticidade dos documentos apresentados.

6.4.1. O(A) candidato(a) que fornecer informações ou documentos falsos será automaticamente desclassificado deste edital, mesmo que já tenha assinado o Termo de Compromisso, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, civis e penais.

6.4.2. Todos os documentos devem ser apresentados de forma legível, com a assinatura do responsável da instituição legalmente autorizada ou com um número de autenticação que possa ser conferido em plataforma de acesso público.

6.5. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) confirma estar ciente e concordar integralmente com os termos estipulados neste Edital.

6.6. Se o(a) candidato(a) notar que forneceu informações equivocadas ou anexou documentos incorretos,

ele deverá realizar uma nova inscrição com as informações e documentos corretos dentro do prazo de inscrições estipulado.

6.6.1. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a inclusão, exclusão ou correção de documentos apresentados.

6.6.2. Em caso de múltiplas inscrições no nome de um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada válida apenas a inscrição mais recente.

6.7. Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora do prazo estipulado, nem aquelas realizadas por meios distintos do indicado no item 6.2.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DA BOLSA

7.1. As funções do(a) bolsista serão remuneradas com base na Tabela de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG), conforme estabelecido na Portaria IFMG nº 166/2025, que define a relação entre as modalidades do CNPq e a bolsa concedida pelo IFMG no âmbito do Programa Institucional de Concessão de Bolsas.

7.2. As atividades do(a) bolsista serão exercidas de forma híbrida, nos percentuais a serem definido Diretoria de Programas e Projetos e Extensão (DPPEX).

7.3. A carga horária de dedicação e o valores da bolsa estão detalhados no quadro resumo a seguir:

Projeto	Modalidade	Nível	Categoria da Bolsa	CH/semanal prevista	Valor mensal da bolsa (R\$)	Nº de parcelas
Pesquisa de Egressos	Colaborador(a) Externo	Graduado	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora DT-D	20 horas	2.400,00	12*

*A bolsa terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da DPPEX/ProexC.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção do(a) bolsista será realizado em uma três etapas: análise documental, avaliação curricular e entrevista.

8.2. Na análise documental, será verificada a validade dos documentos anexados no formulário de inscrição indicado no item 6.3 deste edital.

8.2.1. Serão eliminados(as) do processo de seleção os(as) candidatos(as) que:

a) Preencherem o formulário de inscrição de forma incorreta ou fornecerem dados inconsistentes com os documentos anexados;

b) Não anexarem a documentação obrigatória conforme determinado no item 6.3 deste edital.

8.3. A entrevista será realizada via videoconferência e tem o objetivo de avaliar o perfil do(a) candidato(a) e sua habilidade e disponibilidade para o desempenho das atribuições previstas.

8.3.1. Serão convocados(as) para a entrevista os 5 candidatos mais bem classificados, considerando a pontuação do barema.

8.3.2. Serão reprovados os candidatos que não alcançarem o mínimo de 70% da nota da entrevista.

8.3.3. Será considerado desistente o candidato que não comparecer à entrevista.

8.4. A análise curricular consiste na pontuação atribuída com base no preenchimento do Barema (Anexo I) e é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não cabendo à comissão atribuir pontuação a itens não preenchidos.

8.5. Para o cálculo da pontuação autodeclarada, e que será posteriormente avaliada pela Comissão Avaliadora, o(a) candidato(a) deverá se atentar:

a) para comprovar a formação acadêmica, o(a) candidato(a) deverá anexar, no momento da inscrição, o diploma/certificado ou declaração da secretaria acadêmica da instituição de ensino, em papel timbrado e assinado, atestando que o(a) candidato(a) não possui pendências com o curso e aguarda apenas a confecção do documento.

8.6. A pontuação atribuída nas etapas de análise curricular e entrevista compreenderá a escala de 0 (zero) a 115 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado em estatística ou na área de formação: 15	15
Mestrado em estatística ou na área de formação: 10	10
Especialização em estatística ou na área de formação: 5	5
Entrevista: Capacidade de comunicação: 20 Conhecimentos da política de egresso do IFMG** : 30 Conhecimento de técnicas e instrumentos de pesquisa: 50	100
Total	115

** A política de egresso do IFMG e as últimas pesquisas estão disponíveis em: www.ifmg.edu.br

8.6.1. A pontuação atribuída aos títulos do quadro acima não é cumulativa, sendo considerado apenas o título que garante maior pontuação.

8.7. A classificação dos candidatos será o somatório simples das notas obtidas na análise curricular e na entrevista.

8.8. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando os critérios deste Edital.

8.9. Em caso de empate na pontuação final dos candidatos, serão adotados os seguintes critérios de prioridade, nessa ordem:

- a) Obter maior pontuação na Entrevista;
- b) Possuir maior idade.

8.10. O resultado preliminar estará disponível na página eletrônica do IFMG (www.ifmg.edu.br/).

8.11. Os(As) candidatos(as) que desejarem contestar o resultado preliminar poderão fazê-lo mediante recurso, utilizando o formulário específico disponível no Anexo II deste Edital.

8.11.1. O recurso deverá ser encaminhado no formato PDF para o e-mail programas.proex@ifmg.edu.br, em até 01 (um) dia útil após a publicação do resultado preliminar, com o título: RECURSO EDITAL 223/2025 SELEÇÃO DE BOLSISTA PESQUISA DE EGRESSO

8.11.2. Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de recurso.

8.12. O resultado final será divulgado em data posterior à análise dos recursos na página eletrônica do IFMG (www.ifmg.edu.br).

8.12.1. Não caberá recurso contra o resultado final.

8.13. Os(As) candidatos(as) excedentes poderão ser convocado(a) para assumir a respectiva função no projeto em questão, considerando o interesse institucional e a disposição orçamentária.

9. CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
Publicação do edital	28/02/03/2025	Publicado no site: www.ifmg.edu.br
Prazo para recurso contra o edital	Até 07/03/2025	Através do envio do formulário para interposição de recurso (Anexo II), no formato PDF, para o e-mail: programas.proex@ifmg.edu.br
Inscrições <i>online</i>	12/03/2025 a 30/03/2025	Exclusivamente através do formulário: formulário de inscrição
Homologação das Inscrições	07/04/2025	Publicado no site: www.ifmg.edu.br
Recurso contra a homologação das Inscrições	01 (um) dia útil a partir da publicação do das inscrições homologadas	Através do envio do formulário para interposição de recurso (Anexo II), no formato PDF, para o e-mail: programas.proex@ifmg.edu.br
Publicação do resultado do recurso contra a homologação das Inscrições	10/04/2025	Publicado no site: www.ifmg.edu.br
Realização de Entrevistas	11/04/2025 a 14/04/2025	Plataforma Meet: Link a ser divulgado para o e-mail do(a) candidato(a)
Resultado preliminar	A partir do dia 16/04/2025	Publicado no site: www.ifmg.edu.br
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	01 (um) dia útil a partir da publicação do resultado preliminar	Através do envio do formulário para interposição de recurso (Anexo II), no formato PDF, para o e-mail: programas.proex@ifmg.edu.br
Publicação do resultado do recurso contra o resultado preliminar	A partir do do dia 23/04/2025	Publicado no site: www.ifmg.edu.br
Resultado final	A partir do do dia 23/04/2025	Publicado no site: www.ifmg.edu.br
Convocação para assinatura dos termos de compromisso	A partir da homologação do resultado final deste processo seletivo	Publicado no site: www.ifmg.edu.br
Início das atividades	A partir da assinatura do termo de compromisso	

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As informações fornecidas pelo(a) candidato(a) são de sua exclusiva responsabilidade, cabendo-lhe o ônus da comprovação, quando solicitado.

10.1.1. Em caso de declaração falsa, o candidato estará sujeito às sanções previstas nas esferas civil,

penal e administrativa, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

10.2. Este Edital poderá ser revogado ou anulado, total ou parcialmente, a qualquer momento, por decisão do IFMG, por razões de interesse público, administrativo ou exigência legal, sem que isso enseje direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar todas as publicações relacionadas a este processo seletivo, acessando o endereço www.ifmg.edu.br/.

10.4. A participação neste processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável das normas estabelecidas neste Edital.

10.5. A convocação do(a) candidato(a) selecionado(a) será realizada conforme as necessidades do projeto e do IFMG.

10.6. Esta seleção de bolsista não estabelece vínculo empregatício com o Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG).

10.7. O presente Edital terá validade de 2 (dois) anos, a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da ProexC.

10.8. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Diretoria de Programas e Projetos e Extensão (DPPEX), com o suporte da ProexC.

ANEXO I

BAREMA DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

NOME DO CONDIDATO (A):			
Titulação	Pontuação Máxima	Candidato	Banca
Doutorado em estatística ou na área de formação: 15	15 pontos		
Mestrado em estatística ou na área de formação: 10	10 pontos		
Especialização em estatística ou na área de formação: 5	5 pontos		
Pontuação total			

Obs. A pontuação atribuída aos títulos do quadro acima não é cumulativa, sendo considerado apenas o título que garante maior pontuação.

Local e data: / /2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1 – IDENTIFICAÇÃO GERAL
Nome do Candidato(a): Objetivo do recurso:
2 – TEXTO DO RECURSO (máximo 25 linhas)

Escreva aqui a justificativa do seu pedido de recurso. Não serão aceitos recursos recebidos fora do prazo estabelecido neste Edital.

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

Local e data: / /2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Willerson Custodio da Silva, Diretor(a) de Programas e Projetos de Extensão**, em 26/02/2025, às 11:28, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Paula, Pró-Reitor(a) de Extensão, Esporte e Cultura**, em 26/02/2025, às 14:59, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 26/02/2025, às 19:39, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2211701** e o código CRC **B444A822**.

23208.000814/2025-80

2211701v1